CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.607

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Dia do Conselheiro Tutelar

A data, 18 de novembro, foi comemorada durante sessão especial requerida e presidida pelo vereador Luiz Carlos



Fotos: Reginaldo Ipê

“Sempre digo que reconhecer é motivar. E reconhecer a importância desses conselheiros na vida das nossas crianças e adolescentes é de grande valia. Além disso, essa sessão serve para mostrar as conquistas que tivemos na garantia do exercício de conselheiro tutelar, e aquilo que ainda precisa ser conquistado”, disse o vereador Luiz Carlos (Republicanos).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereador propõe que conselheiros tutelares tenham integração no metrô

Sidninho apresentou um projeto de indicação ao governador Rui Costa, na segunda-feira (18)

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Sidninho no Plenário Cosme de Farias

Neste 18 de novembro (segunda-feira), data em que se comemora o dia do Conselheiro Tutelar, o líder da oposição na Câmara Municipal, vereador Sidninho (Podemos), apresentou o projeto de indicação ao governador Rui Costa, solicitando que o Executivo estadual estabeleça a integração no transporte metroviário para todos os conselheiros da capital baiana.

Sidninho destaca que considerando que para desempenhar suas tarefas esses profissionais necessitam se deslocar por toda cidade, confia na sensibilidade do governador em prol da elevação da preservação dos direitos das crianças e adolescentes.

"Levando em conta que o transporte público é o meio necessário para o exercício das atividades atribuídas a eles, bem como que em decorrência da redução da frota de ônibus na capital baiana, é forçoso que os passageiros utilizem do serviço do metrô para chegar ao destino pretendido", frisou.

Por fim, o vereador enfatiza ainda que os conselheiros já possuem gratuidade na tarifa dos coletivos de Salvador e que a dificuldade de deslocamento não pode ser impedimento para que cumpram o seu papel. "O que, consequentemente, pode acarretar em prejuízos para os nossos pequenos", concluiu.

Câmara promove sessão especial em homenagem ao SindiFarma

Segundo Aladilce Souza, o evento será uma forma de envolver os farmacêuticos nas discussões políticas

A Câmara Municipal promove na sexta-feira (22), a sessão especial em comemoração ao aniversário de 60 anos do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia (SindiFarma). A atividade, de iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), será realizada às 19h, no plenário Cosme de Farias.



"Estamos em um contexto delicado para a área da Saúde, com ataques ao SUS, perda de direitos trabalhistas, além do corte de investimentos para pesquisa. Essas medidas impactam diretamente os farmacêuticos", justificou Aladilce.

Aberta ao público, a sessão contará com a presença da diretoria do sindicato, de profissionais da área da Saúde, estudantes e representantes da sociedade civil.

SINDICATO

O SindiFarma foi fundado em 1959, com o objetivo de contribuir com inovações para a área farmacêutica, além de mobilizar a categoria por melhores condições de trabalho. De acordo com a vereadora, a sessão será uma forma de homenagear a trajetória do sindicato e envolver os farmacêuticos nas discussões políticas que atingem o segmento.

Dia do Conselheiro Tutelar é celebrado na Câmara

Vereador Luiz Carlos presidiu sessão especial na manhã de segunda-feira (18)

Fotos: Reginaldo Ipê



Atividade enalteceu trabalho do conselheiro tutelar

A Câmara Municipal de Salvador realizou, na manhã de segunda-feira (18), no Plenário Cosme de Farias, uma sessão especial em homenagem ao Dia do Conselheiro Tutelar, celebrado nesta data. A data é comemorada em 18 de novembro. A atividade legislativa foi requerida e dirigida pelo vereador Luiz Carlos (Republicanos), presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude.

"Sempre digo que reconhecer é motivar. E reconhecer a importância desses conselheiros na vida das nossas crianças e adolescentes é de grande valia. Além disso, essa sessão serve para mostrar as conquistas que tivemos na garantia do exercício da profissão e aquilo que ainda precisa ser conquistado", disse o vereador, que finalizou com a frase: "Juntos somos mais fortes".

A conselheira tutelar do Conselho XI, Andréia Borges, falou sobre os desafios enfrentados pela categoria no cotidiano. "São diversas as dificuldades, principalmente em bairros onde imperam o tráfico e a violência. Mas, quando nos deparamos com essa dificuldade, buscamos o apoio da Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Contra Criança e Adolescente (Dercca), que é uma parceira", pontuou.

Ainda segundo a conselheira, "todos precisam entender que o Conselho Tutelar é um órgão importante para que sejam cumpridos os direitos das crianças e dos adolescentes. Temos uma rede que trabalha conosco e nós requisitamos a essa rede que faça as visitas de campo", disse ela, que acumula 14 anos de experiência.





O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca), Waldemar Oliveira, disse que os conselheiros são os olhos e os braços do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). "Uma sessão especial envolvendo os conselheiros tutelares é muito importante porque a categoria representa uma força significativa para a questão da defesa da criança e do adolescente. São eles que tomam conhecimento do que está envolvendo as crianças e adolescentes, dos direitos que estão sendo postergados e tomam a iniciativa para assegurar esses direitos", salientou.

DANÇA E MÚSICA

A programação da sessão especial incluiu apresentações de capoeira e dança com os alunos do Grupo Musical Chinela de Couro, do Lar Joana Angélica, e do Grupo Musical Infantil Centro Educacional Recanto das Margaridas.

Participaram da mesa de trabalho, além dos já citados, o deputado estadual Jurailton Santos; a subsecretária da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), Deise Menezes; o representante do deputado federal Márcio Marinho (Republicanos), Walter Ley; e o coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Ailton Rodrigues.





Marcos Mendes recebe Prêmio Visibilidade Social

Cerimônia foi realizada pelo Instituto de Projetos Sociais e Culturais MovimentAiyê na quinta-feira (14)

Fotos: Valdemiro Lopes



Marcos Mendes defende ações no eixo LGBTQI+

O vereador Marcos Mendes (PSOL) foi um dos vencedores da segunda edição do Prêmio Visibilidade Social. A cerimônia de entrega foi realizada no final da tarde de quinta-feira (14), no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. O prêmio é uma iniciativa do Instituto de Projetos Sociais e Culturais MovimentAiyê. Outras personalidades também foram homenageadas pela realização de trabalhos sociais.

Ao agradecer, o vereador destacou que "o prêmio é um reconhecimento a todas as ações do mandato em prol do eixo LGBTQI+, composto por Cristiane Sarmento, mãe de uma mulher trans, e pelo homem trans Bruno Santana".

Marcos Mendes afirmou que em nove meses de gestão já foram encaminhados 20 projetos de lei e projetos de indicação contemplando a diversidade sexual e de gênero. "Esse é o segundo prêmio de 2019. Em setembro, fomos contemplados no Caruru da Diversidade do Grupo Gay das Residências Universitárias da Ufba", comentou Mendes.



"Nosso imenso agradecimento a Cris e a Bruno pelo trabalho árduo em prol dessa comunidade sempre tão vilipendiada e também pelo privilégio de aprender com esse convívio tão frutífero. Vida longa ao Prêmio Visibilidade Social e ao Instituto MovimentAiyê presidido pelo pedagogo Anailton Soares", finalizou.





Vereador participa de ato pela paz

Marcos Mendes destacou importância da 15ª Caminhada pelo Fim da Violência e do Ódio Religioso e pela Paz

O vereador Marcos Mendes (PSOL) participou, na sexta-feira (15), da "15ª Caminhada pelo Fim da Violência e do Ódio Religioso e pela Paz" que saiu em marcha das ruas do Engenho Velho da Federação, conclamando os cidadãos a se levantarem contra toda forma de racismo religioso.

"Em momentos como esse nosso mandato reafirma seu compromisso de lutar e marchar ao lado do povo oprimido e agredido pelo racismo em seus muitos tentáculos. Nós do Mandato Coletivo Ecossocialista repudiamos todo tipo de afronta à laicidade desse país e parabenizamos a comissão organizadora desta caminhada", disse Marcos Mendes.

Foto: Assessoria do vereador



A atividade reuniu candomblecistas, umbandistas e representantes dos católicos e evangélicos. "Parabenizamos a todo povo de terreiro por essa belíssima e importante manifestação pela paz que já faz parte do calendário de resistência do nosso município", completou Mendes.

Comissão de Reparação fará sessão pelo Dia da Consciência Negra

Evento será na quarta-feira (20), 9h, no Centro de Cultura

A Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador discutiu, em reunião na tarde desta segunda-feira (18), a organização da sessão especial, regimental, pelo Dia da Consciência Negra. O 20 de Novembro, segundo o presidente do colegiado, vereador Moisés Rocha (PT), "será celebrado com muita reflexão sobre os inúmeros casos de racismo que vêm acontecendo no Brasil, sobretudo em Salvador". O evento, que contará com a presença de lideranças do movimento negro e estudantes, acontecerá às 9h no Centro de Cultura.



Foto: Antonio Queirós

Foto: Assessoria do vereador



Participaram da reunião, no Plenário Cosme de Farias, além do presidente Moisés Rocha os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Fábio Souza (PHS) e a vereadora Ireuda Silva (Republicanos).

Projeto sugere Santa Dulce dos Pobres como padroeira de Salvador

Vereador Sérgio Nogueira quer homenagear religiosa baiana

O vereador Sérgio Nogueira (PSDB) quer que Santa Dulce dos Pobres seja instituída como padroeira de Salvador. Por meio do Projeto de Lei nº 387/2019, o parlamentar sugere que a santa canonizada em 13 de outubro substitua São Francisco Xavier, padroeiro da cidade.

"Irmã Dulce foi uma das personalidades mais importantes, influentes e notórias do século XX, tendo suas grandes obras como referência nacional e com repercussão mundial. Por isso, apresentei a esta Casa Legislativa a sugestão de instituí-la como padroeira da nossa capital", afirma o vereador.



Vereador Sérgio Nogueira



Foto: Internet

O vereador lembra a trajetória de Irmã Dulce "Em 13 de maio de 2019, o Vaticano reconheceu um segundo milagre de Irmã Dulce, a cura de uma pessoa cega. Com isso, foi iniciado o processo de canonização. O rito ocorreu na celebração da missa dominical, de 13 de outubro de 2019, sob comando Vaticano pelo Papa Francisco", relembra.

Natural de Salvador, Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, mais conhecida como Irmã Dulce, foi uma religiosa católica brasileira, que fez muitas ações de caridade e prestou assistência a pessoas necessitadas, ganhado notoriedade mundial. "Santa Dulce dos Pobres ajudou a criar várias instituições filantrópicas, sendo uma das mais importantes e famosas o Hospital Santo Antônio, em Salvador, que atende pacientes de todo o estado da Bahia", reforça.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.881/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Mello Leitão.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Mello Leitão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.882/2019
Concede a Medalha Visconde de Cairu ao Presidente do Instituto Santa Hildegarda de Bingen, Sr. Higor Monteiro Paiva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Visconde de Cairu ao Presidente do Instituto Santa Hildegarda de Bingen, Sr. Higor Monteiro Paiva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.883/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, Sr. Maurício Rosa Lima.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, Sr. Maurício Rosa Lima.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.884/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Promotor de Justiça, Sr. Edmundo Reis Silva Filho.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida Medalha Thomé de Souza ao Promotor de Justiça, Sr. Edmundo Reis Silva Filho.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 364/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Marback e Imbuí – ASCOMI, CNPJ nº 32.010.059/0001-57, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 365/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beleza Cidadã, CNPJ nº 33.473.269/0001-44, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 366/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 367/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade - ABCCM, CNPJ nº 30.169.075/0001-61, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

107ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 132/19.....Aplausos pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que, por 6 votos a 5, muda de posição e derruba prisão após condenação na 2ª instância, estando, portanto, de acordo com o texto da Constituição de 1988.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 230/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Internacional do Voluntário.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 231/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de prestar homenagem pela passagem dos 15 anos de fundação da Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador (AGES).
Discussão única – Votação
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de novembro de 2019.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1567/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Periperi.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1568/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Marechal Rondon.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1569/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Pirajá.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1570/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Praia Grande.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1571/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Rio Sena.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1572/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Fazenda Coutos.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1573/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade.
Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro V. Ruy Barbosa.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1574/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade. Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Jardim Cruzeiro.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1575/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade. Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Boa Viagem.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1576/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade. Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Massaranduba.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1577/19

Considerando...;

O Restaurante Prato do povo é uma iniciativa louvável da do Governo do Estado, o qual fornece alimentação balanceada e nutritiva a população de baixa renda da nossa cidade. Esses restaurantes, proporcionam muitas vezes, a única refeição do dia a muitos cidadãos, vez que não há condições de arcar com as demais refeições.
Minha proposta, visa atender a necessidade de uma alimentação nutritiva e balanceada a maior quantidade de cidadãos possíveis de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a implantação de um Restaurante Prato do Povo no bairro Alto do Cabrito.

06 Novembro de 2019.

ORLANDO PACHINHA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1578/19

Considerando a revitalização e a construção de praças e áreas verdes voltadas para o entretenimento no Município de Salvador;

Considerando que a população de Salvador conta cada vez mais com espaço urbanizados e humanizados na capital baiana;

Considerando a necessidade em aliar bem-estar físico e mental com inclusão social.

Considerando a proposta de Código nº 42/2019, encaminhada à Comissão de Legislação Participativa de autoria de Jairo Batista da Paixão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação e implantação de uma **Praça de Lazer,** no bairro de Sete Portas.

Salvador, de outubro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EDVALDO BRITO -
DEMETRIO OLIVEIRA -
JOSÉ TRINDADE -
TOINHO CAROLINO -
FABIO SOUZA -
MOISÉS ROCHA -
ATANÁZIO JÚLIO -

ATA

104ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA ALADILCE SOUZA (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA LORENA BRANDÃO (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Indicação n.s 1.549 a 1.566/19 do vereador Orlando Palhinha; Projetos de Resolução n.s 202/19 do vereador Geraldo Júnior, 203/19 do vereador Alfredo Mangueira e 204 a 209/19 do vereador Geraldo Júnior; Requerimentos n.s 230/19 do vereador Joceval Rodrigues e 231/19 do vereador Luiz Carlos Suíca; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 120/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 121/19 do vereador Toinho Carolino e 122/19 do vereador Isnard Araújo; e Moções n.s 131/19 do vereador Henrique Carballal e 132/19 da vereadora Aladilce Souza. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente consultou os líderes sobre a votação da Ordem do Dia e a possibilidade de votação imediata de dois Projetos que envolviam certa urgência. Os líderes concordaram com o proposto. Invertida a pauta e aberta a **Ordem do Dia**, foram discutidas, votadas e aprovadas, até a Redação Final, as seguintes Proposições: Projetos de Lei n.s 115/19 (contra o voto do vereador Marcos Mendes) e 359/19; Projetos de Resolução n.s 172/19, 175/19, 181/19, 185/19 e 189/19; e Projetos de Indicação n.s 877/17, 804/17, 365/19, 527/19, 528/19, 529/19, 545/19, 603/19, 604/19, 605/19, 606/19, 644/19, 645/19, 646/19, 647/19, 648/19, 649/19, 650/19, 856/19, 1.437/19 e 1.438/19. Em apreciação o Projeto de Lei n. 303/19, subiu à Tribuna, para Parecer conjunto pelas Comissões de Finanças e Orçamento, e de Transporte, o vereador Joceval Rodrigues, cujo Parecer foi favorável. Colhidos os votos em ambas as Comissões, o Parecer foi aprovado. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 303/19 foi aprovado até a Redação Final. Foram ainda discutidas, votadas e aprovadas as seguintes Proposições: Requerimentos n.s 205/19, 208/19, 209/19, 212/19, 213/19, 214/19, 215/19, 216/19, 217/19, 218/19, 219/19, 220/19, 221/19, 222/19, 223/19, 224/19, 225/19 e 226/19; e Moções n.s 122/19, 124/19, 125/19 e 129/19. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior, líder do Governo, disse ter sido questionado por alguns pares sobre o acordo relativo a esta Ordem do Dia e pediu que, em outra Sessão, fossem votadas proposições similares de vereadores não-contemplados nesta votação. O senhor presidente concordou com o pedido. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.881 a 2.888/19. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite saudou o senhor presidente pelo recorde de 104 Sessões Ordinárias realizadas no ano, elogiando-o pelo compromisso com a Cidade. Nos **Registros**, o vereador Marcos Mendes parabenizou o Sindicato dos Policiais Civis da Bahia (Sindpoc-BA) pelos 30 anos de fundação. Relatou movimento dos agentes de endemias em luta pelo piso nacional, criticando o prefeito por Salvador ser a única capital que não estabelece esse piso, em descumprimento à Lei. Criticou o Governo Federal por recentes medidas financeiras em vez de uma auditoria da dívida pública e reformas necessárias, afirmando que essa política era para beneficiar os ricos. O senhor presidente registrou pesar pelo falecimento do servidor da Casa Edvaldo Barreto, determinando um minuto de silêncio, o qual foi cumprido. O vereador Hélio Ferreira elogiou o senhor presidente pelo apoio à votação e aprovação do Projeto para permitir que pessoas gordas não usassem a catraca nos ônibus. Relatou caso de pessoa obesa, no Rio de Janeiro, que ficou presa ao equipamento, afirmando que fatos similares ocorriam em Salvador. Disse que outras cidades seguiriam na mesma direção e que Salvador tinha pioneirismo nisso. O senhor presidente elogiou o vereador Hélio Ferreira. Em comunicação inadiável, o vereador Joceval Rodrigues informou que o prazo da Comissão de Finanças para recebimento de emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) seria até o dia 19, às 17h. O vereador Moisés Rocha parabenizou o senhor presidente pelo recorde de Sessões. Parabenizou ainda o vereador Luiz Carlos Suíca pela Sessão Solene, no dia anterior, de entrega de honrarias a membros do Olodum, em comemoração aos 40 anos da entidade. Comentou sobre a exigência de foto do usuário no serviço de transporte particular por aplicativo, relatando caso de passageira que teve o serviço negado em razão de sua fisionomia e de seu traje. Repudiou que os motoristas pudessem escolher os usuários que levam. Relatou agressão sofrida por um homem, praticada por seguranças de um bar no Rio Vermelho, fato que teve conotação racista. Declarou contrariedade com o fato de uma maioria negra ser governada por uma minoria branca numa Cidade onde havia forte racismo. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto manifestou solidariedade ao homem agredido e defendeu boicote ao bar , na cidade do Rio de Janeiro, onde os agressores trabalhavam. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues também se solidarizou sobre o ocorrido e repudiou a invasão da embaixada venezuelana em Brasília. Pela ordem, também se manifestaram contra a agressão no bar os vereadores Isnard Araújo e Joceval Rodrigues. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 970/2019

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2019; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **20 de dezembro de 2019**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **20 de dezembro de 2019**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.
Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **26 de dezembro de 2019,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **26 de dezembro de 2019.**

§ 1º - A Diretoria Financeira através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até **30 de dezembro de 2019**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **até 26 de dezembro de 2019**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2019, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para a Diretoria Financeira até o dia **20 de dezembro de 2019**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 20 de dezembro de 2019**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **18 de dezembro de 2019** pelos gestores dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **19 de dezembro de 2019**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 - Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **20 de dezembro de 2019.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Diretoria Financeira da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **20 de janeiro de 2020**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 18 de novembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 987/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Exonerar a servidora **IVANISE PIMENTEL MELO**, cad. 6.018, da Função de Confiança, Classe FC 30, de Assistente Técnico da Diretoria Legislativa, a partir de 06 de novembro de 2019. Salvador, 13 de novembro de 2019.

ATO N.º 988/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Exonerar o servidor **BRUNO SANTOS GONCALVES DA SILVA**, cad. 6.049, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Tramitação, a partir de 06 de novembro de 2019. Salvador, 13 de novembro de 2019.

ATO N.º 989/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **BRUNO SANTOS GONCALVES DA SILVA**, cad. 6.049, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 30, de Assistente Técnico Diretoria Legislativa, a partir de 06 de novembro de 2019. Salvador, 13 de novembro de 2019.

ATO N.º 990/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS**, cad. 6.030, para exercer Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Tramitação, a partir de 06 de novembro de 2019. Salvador, 13 de novembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1018/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ERIC OLIVEIRA DE SANTANA, cadastro: 16.227, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 19 de novembro de 2019. Salvador, 18 de novembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 13/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 da Lei 4320/64 e na Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão para análise dos Restos a Pagar da Câmara Municipal de Salvador – CMS e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

1) Elísio Alves de Souza Júnior – Matrícula nº 17.738

2) Tiago Almeida Neves – Matrícula nº 6054

3) Cid Alcântara Santos – Matrícula nº 6074

Parágrafo único – O Sr. Elísio Alves de Souza Júnior fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".
Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em Restos a Pagar bem como demais obrigações financeiras e permanentes a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.
Parágrafo único - Compete à Comissão referida no "caput" a análise dos saldos de consignações e retenções constantes nos Balanços que não tenham disponibilidade financeira para tanto.
Art. 3º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria notificará os credores acerca dos débitos a serem cancelados por meio de documento enviado pelos Correios (AR) concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.
Parágrafo único – Não ocorrendo o recebimento do AR em razão da não localização do endereço do respectivo credor, a convocação dar-se-á por edital a ser publicado no diário oficial do legislativo e jornal de grande circulação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.
Art. 4º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.
§ 1º Os pareceres emitidos pela Comissão deverão ser ratificados pela Procuradoria Jurídica da CMS e pela Autoridade Competente.
§ 2º Os Restos a Pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a serem pagos, oriundos de processos cujo Parecer seja pela não legalidade da despesa, deverão ser cancelados integralmente após a ratificação da Procuradoria Jurídica da CMS e Autoridade Competente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 da Lei 4320/64 e na Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão para análise dos Restos a Pagar da Fundação Cosme de Farias - FCF e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

Valquiria Thadeu Bispo , mat. 026

Gizélia Lucena Velame, mat. 011

Eliedna de Sousa Santana, mat. 028

Parágrafo único – O Sr(a). Valquiria Thadeu Bispo fica designada Presidente da Comissão referida no "caput".
Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em Restos a Pagar bem como demais obrigações financeiras e permanentes a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquida-

das, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.
Parágrafo único - Compete à Comissão referida no "caput" a análise dos saldos de consignações e retenções constantes nos Balanços que não tenham disponibilidade financeira para tanto.
Art. 3º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria notificará os credores acerca dos débitos a serem cancelados por meio de documento enviado pelos Correios (AR) concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.
Parágrafo único – Não ocorrendo o recebimento do AR em razão da não localização do endereço do respectivo credor, a convocação dar-se-á por edital a ser publicado no diário oficial do legislativo e jornal de grande circulação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.
Art. 4º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.
§ 1º Os pareceres emitidos pela Comissão deverão ser ratificados pela Procuradoria Jurídica da FCF e pela Autoridade Competente.
§ 2º Os Restos a Pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a serem pagos, oriundos de processos cujo Parecer seja pela não legalidade da despesa, deverão ser cancelados integralmente após a ratificação da Procuradoria Jurídica da FCF e Autoridade Competente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº. 14/2019

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito da Fundação Cosme de Farias, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no art. 172 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o exercício financeiro de 2019; e

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN/SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e levantamento do Balanço Geral do Município, a **Fundação Cosme de Farias - FCF** observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **20 de dezembro de 2019**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **20 de dezembro de 2019**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

Art. 3º - A liquidação da despesa será efetuada até o dia **26 de dezembro de 2019**, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela Fundação Cosme de Farias - FCF deverá ser efetuado até o dia **26 de dezembro de 2019.**

§ 1º A Secretaria Financeira da FCF anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Câmara Municipal de Salvador é até **26 de dezembro de 2019**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **até 26 de dezembro de 2019**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2019, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

Art. 7º - Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 20 de dezembro de 2019**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM-Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de restos a pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhado pelos gestores de contratos à Secretaria Financeira da FCF até **18 de dezembro de 2019.**

Art. 8º - A Secretaria Financeira da FCF encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **20 de janeiro de 2020,** os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, em 18 de novembro de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 075/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA NEIVA NERY,** cad. 6.084, para responder como Coordenador de Expediente, Classe FC-20, em substituição ao titular, **RONILDA TRINDADE DE ASSIS**, cad. 2.181, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício de 2019, entre os dias 01/11/2019 e 30/11/2019.
GABINETE DA DIRETORIA, 13 de novembro de 2019.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 076/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **DINA PEIXOTO VIANA DO NASCIMENTO**, cad. 6.144, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Expediente, Classe FC-10, em substituição ao titular, **ADRIANA NEIVA NERY**, cad. 6.084, enquanto durar o impedimento do titular, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

GABINETE DA DIRETORIA, 13 de novembro de 2019.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

LICENÇA MÉDICA		
6.057	ROSANGELA KARINE PINTO ESTEVES	11/11/2019 A 13/11/2019 (3 DIAS)

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	53/2017
PROCESSO:	1330/2019 Data: 10/07/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 023/2017
CONTRATADA:	FORT CAR TURISMO LTDA - EPP
CNPJ:	05.066.377/0001-67
PARECER JURÍDICO:	294/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n.º 53/2017.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 84.999,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a contar a partir do próximo dia 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	19 de novembro de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Luiz Jorge Calazans Leite – Representante da Contratada Jeferson Santos – Testemunha Marenilda Santos – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:32	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
13:02	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:06	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
13:40	PÍLULAS DA HISTÓRIA	O programa "Pílulas da história" te leva para conhecer histórias e curiosidades de espaços populares de Salvador.
14:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista cidadãos notáveis da cidade de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA	No programa "Politica na Mesa" os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	No programa "Questão de Ordem" a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:03	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da Vereadora Ireuda Silva.
19:04	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa "Cidadão Quem" a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista cidadãos notáveis da cidade de Salvador.
20:04	CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês que aconteceram na Câmara Municipal de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**